



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1108 DE 10 DE SETEMBRO DE 1993.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO ACRE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Federação do Comércio do Estado do Acre.

Art. 2º - A entidade em questão ficará obrigada a atender ao que dispõe a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE SETEMBRO DE 1993.

Jorge Viana  
JORGE VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO GERAL

Este expediente foi por mim recebido, e foi protocolado no livro n.º 03

S.º n.º 5549 a fls. 183

Secretaria da CM, 20 / 09 / 1993

[Handwritten signature]

Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I DA LEI Nº 1107 DE 10 DE SETEMBRO DE 1993.

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

0802 - DEPARTAMENTOS TÉCNICOS	
0802.10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	
0802.10.57 - HABITAÇÃO	
0802.10.57.486 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
0802.10574861.037 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR-FMHP.	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.1.0 - Transferências Intragovernamentais	
3.2.1.4 - Contribuições e Fundos	20.000.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4.3.1.0 - Transferências Intragovernamentais	
4.3.1.3 - Contribuições e Fundos	<u>130.000.000,00</u>
TOTAL.....	150.000.000,00